

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

A Força da União

**ESTADO DE MATO GROSSO** 



## LEI N.º 1.994/2012

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.005/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1°- O parágrafo 2°, do art. 4°, da Lei n.º 1.005/2001 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4° - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

(...)

- § 2º Aos contratos temporários com término em 30/06/2012 poderão ser tomadas as seguintes providências pelo Município:
- a) para as funções inerentes a cargos do Concurso Público n.º 001/2012, não homologados até 07/07/2012, haverá prorrogação excepcional dos contratos até o dia 31/12/2012,;
- b) para as funções inerentes a cargos do Concurso Público n.º 001/2012, devidamente homologados até 07/07/2012, haverá prorrogação excepcional dos contratos até a data da entrada em exercício pelos aprovados no concurso, ou até 31/12/2012, o que ocorrer primeiro;
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2012.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNIICPAL DE ALTA FLORETSA - MT, em 28 de Junho de 2012.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO

Prefeita Municipal